



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Instrução Normativa nº 168 de 25 março de/2021

Dispõe sobre a excepcionalização do prazo para protocolização dos Processos para a Revisão de Glosa, no período que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o cenário mundial de enfrentamento à Pandemia da COVID-19 instaurada em 11 de Março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o Decreto nº 8.808 de 25 de novembro de 2016, que trata da obrigatoriedade da tramitação dos processos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

Considerando o Processo SEI nº 20201186700196, em que a Controladoria Geral do Estado, encaminhou a Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 126/2020, em que solicitou a revogação da Portaria Normativa nº 29/2017 do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, devido ao descumprimento do Decreto nº 8.808/2016;

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 - PR, que revoga a Portaria Normativa nº 29/2017 - IPASGO, bem como a Ordem de Serviço nº 01/2021, que determinou a paralisação imediata da tramitação dos processos em meio físico no âmbito do Instituto;

Considerando que todos os procedimentos de Revisão de Glosa eram processados somente em meio físico dentro do Sistema Interno de Processos do IPASGO, e que as novas autuações foram suspensas a partir de 06 de Janeiro de 2021, até a presente data, ante a necessidade de equiparação dos Sistemas SIGA e SEI;

Considerando que as autuações dos Processos de Revisão de Glosa das Referências novembro e dezembro de 2020 e de janeiro e fevereiro de 2021 ficaram comprometidas com a suspensão das novas autuações e, para evitar

prejuízos aos prestadores, a área responsável sugeriu a prorrogação dos prazos para as autuações dos processos pelo período de até 60 (sessenta) dias para Referências especificadas conforme Despacho nº 572/2021 – GENP, constante no Processo SEI 202100022003857;

Considerando ser necessária a excepcionalização do comando do 10º art. da Instrução Normativa nº 125/2014 -PR, o qual estabelece que o prestador tem até 30 (trinta) dias após o recebimento do demonstrativo das contas glosadas, para protocolar o pedido para REVISÃO DE GLOSA nos Postos de Atendimento do IPASGO;

Considerando que após a solução de todas as adequações necessárias aos Sistemas SIGA e SEI, em reunião realizada pelos setores competentes em 16 de março de 2021, foi determinada a retomada das autuações dos pedidos de Revisão de Glosa para o mês de abril de 2021;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISSO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 10, de 18 de agosto de 2014, para protocolização dos processos para a Revisão de Glosa, para as Referências de Novembro e Dezembro de 2020, e de Janeiro e Fevereiro de 2021, cujas solicitações poderão ser protocolizadas até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua assinatura.

HÉLIO JOSÉ LOPES  
Presidente do Ipasgo



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE LOPES, Presidente**, em 26/03/2021, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019404127** e o código CRC **63D49ABC**.



Referência: Processo nº 202100022003857



SEI 000019404127